

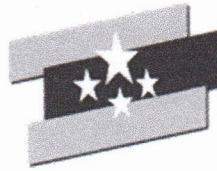
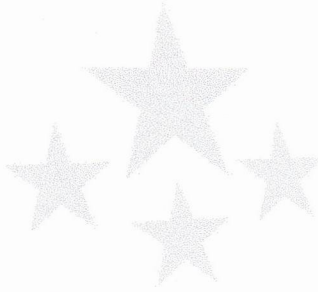


**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.002/2023-TP**

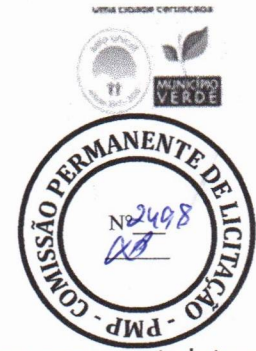
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL, CARTA DE SERVIÇO E E-MAILS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Aos 13 (treze) de setembro de 2023, às 08hs45min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros: Iara Lopes de Aquino – Presidente; Lourdes Daniele Pires Bernardo Santos e Francisco de Assis Alencar Barbosa - Membros, a Engenheira Civil, a Senhora LORANE DJULLY MAGALHÃES SOUSA, inscrita no CREA/CE 341594 e com CPF Nº 056.141.763-65 e ainda a empresa participante: **1. CONSTRUTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP**, representada pelo Senhor Marcelo da Costa Teixeira, portador do CPF de Nº 817183733-68. Com observância às disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.002/2023-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL, CARTA DE SERVIÇO E E-MAILS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, e na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sob a autorização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, a Presidente deu início ao procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. Foi iniciada a fase de proposta com a abertura do envelope, cujos documentos foram rubricados pela Comissão, Engenheira Civil e o representante presente. Em ato contínuo a Presidente, junto da comissão e a Engenheira Civil, analisaram a proposta, e chegaram a seguinte conclusão: A empresa CONSTRUTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP, apresentou Proposta no valor de R\$ 928.071,00 (novecentos e vinte e oito mil e setenta e um reais), e atendeu todos os requisitos solicitados nos itens e subitens, do edital abaixo listado “**5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**”; 5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo II**, devendo conter no mínimo: a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigências do Projeto Básico, Anexo I, e demais orientações do Edital e seus Anexos; b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso; c) ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar



validade, será este o considerado; d) Acompanharão junto a Proposta de Preços, como parte integrante e da mesma, a descrição e detalhamento dos serviços, descrito no anexo I, a qual deverá constar a assinatura do licitante; e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso; f) A modalidade e o número da licitação; g) Endereçamento ao(a) Presidente(a) da Prefeitura de Pacatuba; h) Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital; i) Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global e por extenso; 5.2. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato; 5.3. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos; 5.4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do serviço cotado conforme edital; 5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei; 5.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o(a) Presidente(a) proceder às correções necessárias; 5.7. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação; 5.8. Na análise das Cartas Propostas de preços o(a) Presidente(a) observará o preço por ITEM, expresso em reais; 5.9. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes; 5.10. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal nº 8.666/93. Na ocasião, a Presidente, declarou CLASSIFICADA, a empresa **CONSTRUTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP**, com o valor de **R\$ 928.071,00 (novecentos e vinte e oito mil e setenta e um reais)**. Dessa forma tem-se por vencedora a empresa classificada de **MENOR PREÇO**, a empresa: CONSTRUTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP, com o valor de R\$ 928.071,00 (novecentos e vinte e oito mil e setenta e um reais). Dando continuidade a Presidente indagou ao senhor Marcelo da Costa Teixeira, representante da empresa vencedora, se o mesmo tem algo a questionar, sobre a decisão dessa comissão e se o mesmo tem interesse em interpor recurso. Em resposta, a indagação, o Senhor Marcelo, informou, está em acordo, com todos os atos administrativos, tomados pela comissão e a Engenheira Civil. Portanto, fica a empresa CONSTRUTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP, com o valor de R\$ 928.071,00 (novecentos e vinte e oito mil e setenta e um reais), HABILITADA, CLASSIFICADA e VENCEDORA da TOMADA DE PREÇOS Nº 05.002/2023-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL, CARTA DE SERVIÇO E E-MAILS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05.002/2023-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL, CARTA DE SERVIÇO E E-MAILS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Nada mais havendo a ser consignado em ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

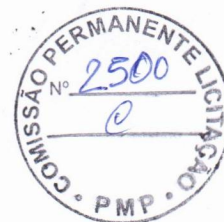
Função	Nome	Assinatura
PRESIDENTE	IARA LOPES DE AQUINO	<i>Iara Lopes de Aquino</i>
MEMBRO	FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR BARBOSA	<i>Francisco de Assis Alencar Barbosa</i>
MEMBRO	LOURDES DANIELE PIRES BERNARDO SANTOS	<i>Lourdes Daniele P.B. Santos</i>

**ENGENHEIRA CIVIL**

ITEM	NOME	CREA/CE	ASSINATURA
01	LORANE DJULLY MAGALHÃES SOUSA	341594	<i>Lorane Djully Magalhães Sousa</i>

**LICITANTE**

ITEM	EMPRESA	REPRESENTANTE
01	CONSTRUTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP	<i>[Handwritten Signature]</i>



## ERRATA

A Pregoeira da Comissão de Licitação do Município de Pacatuba torna público para conhecimento dos interessados a presente **ERRATA** no objeto nas seguintes folhas (**fls. 2358, 2497 e 2499**), proveniente da **TOMADA DE PREÇOS 05.002/2023-TP**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE.**

**1. Onde se lê:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL, CARTA DE SERVIÇO E E-MAILS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**2. Leia - se:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE.**

Pacatuba – CE, 13 de setembro de 2023.

*Iara Lopes de Aquino*  
IARA LOPES DE AQUINO

PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA – CE.